



**EDITAL Nº 006 – 2017/2018**

*Dispõe sobre as normas do Prêmio Chave de Ouro*

**BRIAN PHILIPPE BELMIRO DE SOUSA** e **THIAGO COTTA DE FREITAS** no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, vêm lançar e tornar público o Edital do Prêmio **Chave de Ouro** para o 1º semestre de 2018.

A concessão do Prêmio **Chave de Ouro** para os Tesoureiros objetiva estimular a eficiência da administração institucional de um Capítulo, além de efetivar e instigar os trabalhos do respectivo oficial.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Prêmio **Chave de Ouro** é uma realização do Gabinete Estadual de Minas Gerais e será regido por este edital.

**1.2.** O Prêmio **Chave de Ouro** será organizado na seguinte ordem:

- 1.2.1.** Inscrição dos Tesoureiros;
- 1.2.2.** Validação das Inscrições;
- 1.2.3.** Realização e envio das atividades;
- 1.2.4.** Correção das atividades;
- 1.2.5.** Divulgação dos resultados finais.
- 1.2.6.** Entrega da premiação.

**1.3.** Para ser premiado, faz-se necessária a aprovação de todas as atividades obrigatórias pelo Coordenador.

**1.4.** Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao Prêmio poderão ser sanadas pelo e-mail [projetos@gcemg.org.br](mailto:projetos@gcemg.org.br) e o Gabinete Estadual permanecerá a total disposição dos inscritos.

## **2. DOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O Prêmio **Chave de Ouro** destina-se aos Tesoureiros eleitos ou nomeados para o 1º Semestre de 2018. O DeMolay e o Capítulo devem estar filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.

**2.2.** Para fins deste edital, entende-se por 1º Semestre o período compreendido



entre os meses de janeiro e maio de 2018.

**2.3.** Todas as atividades deverão ser concluídas e enviadas até o dia 31 de maio de 2018, mesmo que a gestão administrativa termine após esta data.

### **3. DOS PRAZOS**

**3.1.** O prazo para o envio das inscrições será de 07 (sete) dias corridos a contar a partir do dia 15 de fevereiro de 2018, findando-se, portanto, às 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2018.

**3.2.** A validação das inscrições acontecerá até o dia 28 de fevereiro de 2018, a qual deverá ser feita por e-mail de confirmação por parte do coordenador deste projeto.

**3.3.** O Gabinete Estadual coordenará o Prêmio Chave de Ouro.

**3.3.1.** O Gabinete Estadual nomeará um Coordenador que será responsável pela administração e organização do projeto. Este irá receber e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Tesoureiros mineiros e possui autonomia para aceitar/recusar uma atividade ou solicitar mais informações.

**3.4.** Todos os relatórios de atividades realizadas devem ser enviados pelo Tesoureiro por meio da plataforma disponível no site do Grande Conselho ([gcemg.org.br](http://gcemg.org.br)), impreterivelmente dentro do prazo estabelecido por este edital.

**3.5.** O prazo para emissão da decisão do Coordenador (atividade aceita, recusada ou enviada para correção) é de **05 (cinco) dias corridos a partir da data de envio do relatório** para a avaliação. O prazo para correção das atividades por parte do Tesoureiro é de **05 (cinco) dias corridos a partir do momento em que o Coordenador envie o relatório para correção**. Caso a atividade não seja reenviada para avaliação dentro do prazo, o Tesoureiro estará automaticamente desclassificado do Prêmio Chave de Ouro. É de responsabilidade do Tesoureiro checar regularmente sua caixa de e-mail e o farol de resultados.

**3.5.1.** Entende-se por “Atividade aceita” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

**3.5.2.** Entende-se por “Atividade recusada” a que não se enquadra no item 3.5.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Prêmio Chave de Ouro.

**3.5.3.** Entende por “Atividade enviada para correção” a solicitação, por parte



do Coordenador, de informações complementares ao Tesoureiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório.

**3.5.4.** Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério dos Coordenadores.

#### **4. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS**

**4.1.** As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as Regras e Regulamentos e baseados nos modelos do Guia do Tesoureiro, ambos do SCODRFB.

**4.2.** As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:

**4.2.1.** Envio de um **orçamento financeiro** aprovado pelo Capítulo e Conselho Consultivo;

*Prazo de entrega do relatório: 15 de Março de 2018*

**4.2.2.** Envio de, no mínimo, **03 (três) sugestões de atividades de arrecadação de fundos.**

*Prazo para entrega do relatório: 31 de Março de 2018*

**4.2.3.** Envio de 2 (dois) relatórios Trimestrais (Fluxo de Caixa).

**4.2.3.1.** Janeiro a Março – *Prazo: 31 de Março de 2018*

**4.2.3.2.** Abril e Maio – *Prazo: 31 de Maio de 2018*

**4.2.4.** Envio do Balanço Geral da Gestão (Janeiro a Maio).

*Prazo de entrega do relatório: 31 de Maio de 2018.*

**4.3.** Os relatórios com os documentos deverão ser enviados pelo site do Grande Conselho, em uma aba própria, na parte dos projetos do Gabinete Estadual, onde estarão as instruções de como enviar, e deverão conter o maior número possível de informações.

#### **5. DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO**

**5.1.** O Tesoureiro é o responsável pelas finanças do Capítulo, e caberá a ele organizar e relatar as atividades realizadas.

**5.2.** O Tesoureiro será o responsável pelo envio do relatório dentro do prazo



através do site citado no item 3.4.

**5.3.** O Tesoureiro não poderá ser substituído durante a realização do Prêmio.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo preenchimento do “Formulário” disponibilizado na aba do Prêmio no site do Grande Conselho.

**6.2.** O período de inscrições será regido pelo item 3.1 deste edital.

**6.3.** Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

**6.4.** As inscrições serão oficializadas de acordo com o item 3.2 deste edital e divulgadas pela Coordenação do Prêmio Chave de Ouro através de e-mail.

**6.5.** No ato da inscrição, o Tesoureiro concorda que está ciente de todas as normas que regem o Prêmio e dispõe-se a cumpri-las, sob pena de desclassificação.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1.** Os Tesoureiros concluintes do Prêmio Chave de Ouro receberão um certificado de conclusão e um Pin referente ao cargo.

**7.1.1.** Entende-se por Tesoureiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade e dentro do prazo estabelecido as Atividades Obrigatórias propostas no item 4.2 deste edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Gabinete Estadual e pelo Grande Conselho Estadual de Minas Gerais.

**8.2.** Informações diversas e instruções acerca do Projeto Chave de Ouro serão divulgadas através das redes sociais do Gabinete Estadual.

**8.3.** Este edital entra em vigor a partir desta data.

**8.4.** O Secretário Geral do Gabinete Estadual fica encarregado pela publicação do presente edital.

**GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY  
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GESTÃO 2017/2018**  
*Liderar pelo exemplo*



Dado e traçado ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais.

*Brian Philipe*

Brian Philipe Belmiro de Sousa  
Mestre Conselheiro Estadual

*Thiago Cotta de Freitas*

Thiago Cotta de Freitas  
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

*Fabrcio M Marques*

Fabrcio Mangia Marques  
Secretário Estadual

